

LEI N.º 483, DE 9 DE AGOSTO DE 1967.

Autoriza operações de crédito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até a importância de Ncr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2º Para atender o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a operação de crédito em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano para efeito da operação de crédito e mais as taxas exigidas por lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 9 de agosto de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário